



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.461, DE 6 DE ABRIL DE 2022

Autógrafo nº 71/2022 – Projeto de Lei nº 67/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.590.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, referente à manutenção de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de abril de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.590.000,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil reais), destinado à suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, referente à manutenção de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0117 | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.0117.2 | Atividade | |
| 12.361.0117.2.271 | TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO | R\$ 3.590.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 3.590.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotação orçamentária, conforme abaixo se especifica:

| | | |
|----------|----------------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|------------------------|--|------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0108 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0108.2 | Atividade | |
| 12.361.0108.2.255 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL | R\$ 2.600.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 2.600.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0117 | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.0117.2 | Atividade | |
| 12.361.0117.2.272 | TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 210.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 210.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| 02.10.06 | COORD. EXEC. EXTR. - GEST. AÇÕES DE PROT. CONTRA A COVID-19 NA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0083 | ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS | |
| 12.365.0083.2 | Atividade | |
| 12.365.0083.2.208 | COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS | R\$ 500.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 350.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 150.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| 02.10.07 | COORD. EXEC. EXTR. - GEST. AÇÕES DE PROT. CONTRA A COVID-19 NO ENSINO FUNDAMENTAL E CURSINHOS POP. | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0083 | ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS | |
| 12.361.0083.2 | Atividade | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | | |
|---------------------|--|-----|------------|
| 12.361.0083.2.208 | COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS | R\$ | 280.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 180.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | | |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de abril de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).